

**PORTARIA TIMBOPREV Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Autoriza o recolhimento da contribuição previdenciária durante o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 473, de 22 de dezembro de 2015;

**RESOLVE:**

Art.1º **AUTORIZAR** a servidora pública municipal CRISTIANE HENKELS HARTMANN a proceder ao recolhimento integral da contribuição previdenciária (percentuais do segurado e do Município/patronal), incidentes sobre o salário de contribuição do cargo efetivo licenciado, durante o período de gozo da Licença para Tratar de Interesses Particulares visando a manutenção da qualidade de segurado e o cômputo do tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em conformidade ao disposto nos artigos 6º e 51, §§ 3º e 4º da Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV